



Processo : 0800112-06.2026.8.19.0038 (2026.700.542220-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO
RECORRENTE : IGOR ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : THALES TAVARES DE MELO
RECORRIDO : ABRAHAO LINCOLN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : ABRAHAO LINCOLN SILVA DOS SANTOS
Relator : ELISABETE DA SILVA FRANCO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em receber e, no mérito, acolher os embargos para declarar o acórdão, reconhecendo a omissão quanto à preliminar arguida no recurso inominado. Preliminar de cerceamento de defesa que deve ser rejeitada, considerando que a reabertura de prazo para defesa ou a anulação de atos por falha de citação é medida excepcional que exige a comprovação de justa causa robusta (art. 223 do CPC). Somado a isso, a citação ocorrida com antecedência de 8 (oito) dias à data da audiência é compatível com os princípios da celeridade e informalidade que regem os Juizados Especiais. No mais, permanece inalterado o acórdão, tal qual lançado.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

ELISABETE DA SILVA FRANCO
Relator

